



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 243 DE 25 DE MAIO DE 1995.

CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA - SAAE E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e as gratificações de função dos Servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia-SAAE, nos seguintes percentuais:

a) - 20% (vinte por cento), a partir de 1º de maio de 1995, incidente sobre o valor do vencimento e da gratificação de função relativa ao mês de abril do corrente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias em vigor, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas referidas na alínea "a" do artigo 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Marilândia em, 25 de maio de 1995.


Prefeito Municipal.

Registrado no D.A.

da P.M.M. Em,

25/05/95


Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data.

Em, 25/05/95

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

ELEUTERIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO